



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES, TURISMO E ENERGIA

TERMO DE RESPONSABILIDADE

(Para efeito de inclusão na listagem referida no n.º 1 do Despacho n.º 1672/2021, de 3 de agosto)

Nome (pessoa singular/coletiva) _____,
contribuinte fiscal n.º _____, detentor(a) da Licença de Operador Marítimo-
Turístico N.º ___/_____, declara sob compromisso de honra:

- Operar, no âmbito da atividade marítimo-turística, a partir de uma ilha com porto(s) sem posto(s) de abastecimento de gasóleo rodoviário, a saber:
(Identificação do(s) Porto(s)) _____

- Restringir ao propósito referido no ponto anterior, nomeadamente à atividade marítimo-turística, a utilização da(s) seguinte(s) embarcação(ões):
(Nome(s)/Conjunto(s) ID)

- Usufruir da isenção de imposto ISP, exclusivamente, em abastecimentos de gasóleo colorido e marcado, mediante a utilização de um cartão eletrónico que será requerido à Autoridade Tributária e Aduaneira¹;
- Informar a Direção Regional dos Transportes Aéreos e Marítimos de todas as ocorrências que possam implicar uma alteração aos pressupostos que determinaram o acesso ao gasóleo colorido e marcado, nomeadamente alterações nos portos de operação e às embarcações;
- Ter sido informado dos termos e condições em que se processa o acesso ao gasóleo colorido e marcado da rede de abastecimento de gasóleo à agricultura e à pesca¹.

(Local e data) _____, ___/___/____

(Assinatura) _____

¹ De acordo com os termos e condições previstas na Portaria n.º 50/2020, de 27 de fevereiro, conjugada com o Despacho n.º 1672/2021, de 3 de agosto.